



LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 449/2020 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB PARA INCLUIR A REPRESENTATIVIDADE DAS LÉSBICAS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E PESSOAS NÃO BINÁRIAS QUE SE IDENTIFICAM NO FEMININO NO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova em sessão ordinária e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 449/2020 do Município de Aparecida-PB, que criou o Conselho Municipal da Mulher, para incluir as seguintes figuras:

- Lésbicas.
- Bissexuais.
- Travestis.
- Intersexos.
- Assexuais.
- Pansexuais.
- Pessoas não binárias que se identificam no feminino.

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Mulher passará a atender a todas as figuras mencionadas no Artigo 1º, assegurando a representatividade e participação plena desses grupos.

Artigo 3º - Para garantir a participação ativa e efetiva dessas figuras no Conselho Municipal da Mulher, serão tomadas medidas para promover a inclusão, sensibilização, capacitação e conscientização da sociedade e dos próprios membros do conselho sobre as questões relativas a essas identidades de gênero e orientação sexual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 21 de novembro de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB